

EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 309 01/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ISRAEL DE SOUZA BRITO	21502146	53	NII08	199619527	02/02/2023	SEED
THIAGO DE SOUSA BAGATIN	83660589	1	NAIII	19.983.940-3	01/02/2023	SESP

9330/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Atto n. 103549/18, Pensão por morte, Protocolo 14.558.999.1/ 19.268.838-8 Segurado: ADALTON ROGERIO TORRES, Cargo: Inv. Polícia. RG 3.290.025-9. Beneficiários Beatriz Pereira Torres – Cônjuge – 50% Júlia Veríssimo da Silva – Filha Menor – 50% Valor: R\$ 9.958,40 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) - FF Motivo Inclusão de Julia Veríssimo da Silva, na condição de filha menor, em cumprimento de decisão judicial, autos 0007299-63.2017.8.16.0017, em trâmite na 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá - PROJUDI. Base de cálculo: Janeiro/2023.

Atto n. 79667/13, Pensão por morte, Protocolo 18.411.400-3/15.283.188-9 Segurado: DAVID DE OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar Judiciário II – BAS-2-8. RG 1.917.642-8. Beneficiários Nilza Silva e Silva – Cônjuge – 87,05% Tereza de Oliveira – Credor de Alimentos – 12,95% Valor: R\$ 10.055,29 (Dez Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) – FF Motivo Inclusão de Tereza de Oliveira, na condição de credora de alimentos, no valor de um salário mínimo, em cumprimento de decisão judicial, autos 0006258-65.2014.8.16.0179, já transitado em julgado, na 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Base de cálculo: Janeiro/2023.

Atto n. 12.898-3/89, Pensão por morte, Protocolo 670.172-8/17.700.271-2 Segurado: HELIO GROTT, Cargo: Procurador Classe 5. RG 89.675-6. Beneficiários Roberto Grott – Filho Inválido – 100% Valor: R\$ 24.549,74 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Reativação do benefício em favor de Roberto Grott, na condição de filho inválido. Embasamento Legal: Art. 17 da Lei/PR 4.766/63. Base de cálculo: Valor tabela 2020. Última percepção do benefício: Outubro/2001. Curitiba, 1 de fevereiro de 2023.

8933/2023

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/SECID

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Inventariante referente a Reforma Administrativa da SEDU/SECID, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

- Marínes Verónica Prado RG: 4.596.755-7;
- Cassia Regina Albuquerque RG: 06.813.501-0;
- Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider RG: 678.637-5;
- Mikhaella Iatauro Camargo RG: 9.383.225-6;
- Valdomiro Hysay RG: 07.333.013-0;
- Geneci de Oliveira RG: 04.618.517-0;
- Carlos Roberto Caetano RG: 3.161.783-9;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades, Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades - SECID

9471/2023

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 05/2023 – COMEC

EMENTA: Designação de servidores para a fiscalização e gestão do Contrato nº 08/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FELIPE JOSÉ FERREIRA PACHECO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.833-4, para atuar como gestor, e a servidora LIGIA DAMIANI RIEDEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.116.306-9, para atuar como fiscal, para acompanhamento da fiel execução do contrato 08/2021, celebrado com a empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de leitura de Diários Estaduais e Federais, no âmbito da Justiça Comum, Trabalhista, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunais Superiores, nas publicações e intimações que venham a ser emitidas em nome da Contratada e advogados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2023.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 44/2023

9342/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 004/2023-SETI

Remove temporariamente, sub judice, a servidora Andreia Cristina Peres Rodrigues Costa, da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023;

e considerando o contido nos autos nº: 0001458-45.2021.8.16.0018; e ainda o contido no c-protocolado nº 19.700.698-6.

Resolve:

Art. 1º - Remover, temporariamente, sub judice, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a servidora ANDREIA CRISTINA PERES RODRIGUES COSTA, RG Nº 13.795.284-0 PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá – UEM

Art. 2º - O pagamento e a pasta funcional da docente ficarão sob responsabilidade da UEM e não haverá mudança do código de vaga até que ocorra o trânsito em julgado da decisão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Aldo Nelson Bona

Secretário Geral da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

9683/2023

RESOLUÇÃO n.º 005/2023-SETI

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.769, de 12 de abril de 2022, cuja súmula “Dispõe sobre a criação do PROGRAMA AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná”;

Considerando a Portaria nº 110/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os critérios dos Comitês Gestores Regionais do Programa AGEUNI – Agência Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI;

Considerando a Portaria nº 111/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os requisitos para adesão aos Núcleos de Inovação Tecnológica/Agências de Inovação nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES ao Programa Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI;